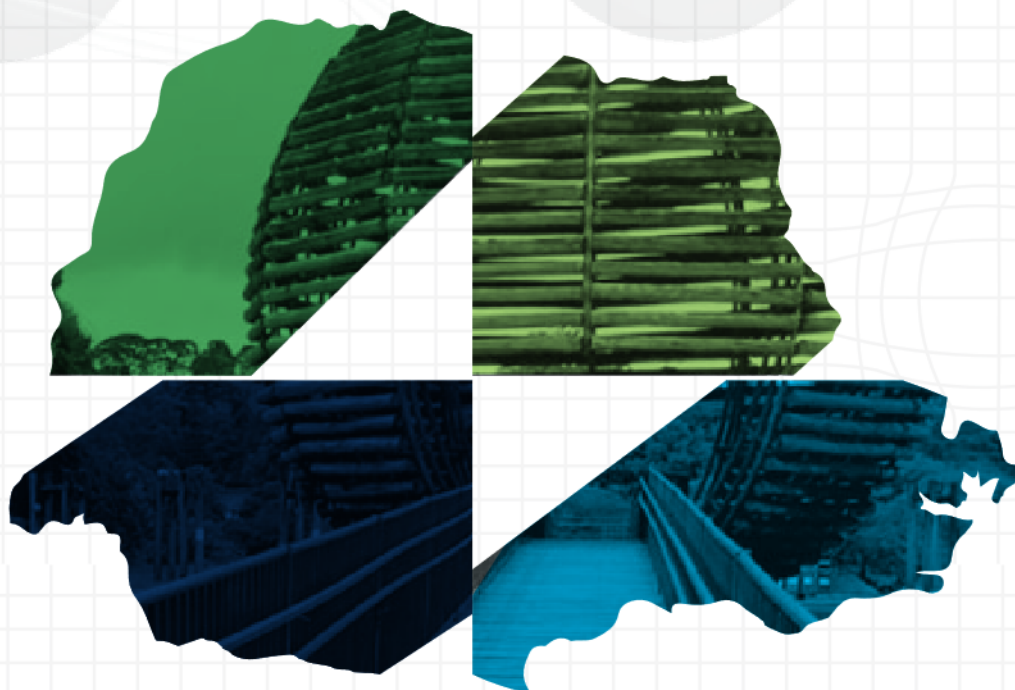


CONCURSO
PÚBLICO
NACIONAL

PROJETO
ARQUITETÔNICO
DE PLANETÁRIO



PARQUE DA CIÊNCIA
NEWTON FREIRE MAIA



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 1 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situado na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, torna público que realizará Concurso Público nos seguintes termos:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 FUNDEPAR	Período para inscrição e envio de documentos: Das 12h00min do dia 08/04/2024 Até às 18h00min do dia 28/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1 O objeto do concurso é a seleção do melhor Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura para um Planetário com posterior contratação de seu autor para elaboração de todos os projetos legais e executivos, visando sua construção no Parque da Ciência Newton Freire Maia, espaço público, de caráter científico, educacional, cultural e turístico, com área aproximada de 23.810,00m², localizado na Estrada da Graciosa, 7400, Jardim Boa Vista, Pinhais/PR, CEP 83.327-000, conforme Termo de Referência (Anexo VII) e demais elementos técnicos instrutores compõem este Edital.

1.2 O Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura deverá apresentar conceitos que ofertem uma visão arquitetônica única e inovadora do Planetário, assegurando que este se torne um marco educacional, cultural, turístico e científico na região.

1.3 A seleção do objeto levará em consideração o Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura mais adequado, funcional, esteticamente belo e exequível, com respeito à liberdade de proposição pelos concorrentes, porém condicionado aos parâmetros, determinações e orientações presentes neste Edital e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO:

2.1 O preço global indicado para o Concurso Público, referente à remuneração de premiação e valor a ser contratado, é de R\$ 438.198,71 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

2.2 O valor global do contrato a ser assinado pelo primeiro colocado para elaboração de todos os projetos legais e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, é de R\$ 338.198,71 (trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

2.3 O valor referente à premiação do primeiro colocado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.4 O valor referente à premiação do segundo colocado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.5 O valor referente à premiação do terceiro colocado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.6 Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com os Conselhos de Classe e taxas de aprovação e consultas junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital e pelo Termo de Referência.

2.7 O valor da premiação estará sujeito à tributação de Imposto de Renda nas condições previstas em



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 2 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

legislação vigente, na data de liberação dos recursos e demais tributações pertinentes ao caso.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: 4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar
Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 41.33.12.368.32.8395 - Gestão Administrativa Fundepar
Subitem de Despesa: 3390.3106 Premiações Científicas
Subitem de Despesa: 3390.3905 Serviços Técnicos Profissionais

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em conformidade com o disposto no contrato anexo.

4 SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO:

O Concurso Público será realizado exclusivamente por meio da plataforma digital Sic.Cultura.

Para realização da inscrição é necessário que o proponente realize prévio cadastro como "Agente Cultural", na plataforma digital Sic.Cultura, acessando o link:
www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php

O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no concurso, devendo, obrigatoriamente, atualizar seus dados cadastrais no Sistema Sic.Cultura.

O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao proponente a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no Sistema Sic.Cultura.

O edital está disponível na *internet*, na página do FUNDEPAR, com acesso pelo link <https://www.fundepar.pr.gov.br/>

O Concurso Público será conduzido por Comissão Especial de Análise e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 0121/2024 - Fundepar, formada por servidores(as) efetivos(as) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e demais convidados e colaboradores para desempenho das seguintes atribuições, considerando as necessidades da Comissão Especial de Análise e Julgamento, assim dividida:

- a) Cabe à Comissão de Análise, composta por servidores efetivos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, a verificação, referente aos documentos apresentados e obrigatórios para inscrição e os referentes à habilitação dos classificados, inclusive com a indicação dos resultados para fins de premiação e contratação. Ainda, as demais atribuições necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.086/2022, no que couber à modalidade Concurso Público.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 3 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

- b) Cabe à Comissão de Julgamento a análise dos Estudos Técnicos Preliminares encaminhados, atribuindo notas a cada um dos critérios estabelecidos no Edital e anexos do Concurso.

E-mail: cpc.fundepar@gmail.com ou closeed@fundepar.pr.gov.br

Telefones: (41) 2117- 8350 / 2117-8302

Endereço: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral – CEP 80.035-050 Curitiba / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital, para o e-mail da Comissão Especial (cpc.fundepar@gmail.com ou closeed@fundepar.pr.gov.br), ou ainda solicitar esclarecimentos no prazo de até 30 (trinta) dias também contados da publicação por qualquer um dos e-mails da Comissão Especial. Tanto os pedidos de impugnação quanto os de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Caberá recurso dirigido à Comissão Especial exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação de inscrição, observando as regras dispostas no item 6, das Condições Gerais do Concurso Público;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do concurso público e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Bases do Concurso – disponível na página oficial do Instituto Fundepar.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 4 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAUFPR	Cadastro Unificados de Fornecedores do Estado (Paraná)
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP/DECOM)
OS	Ordem de Serviço
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SETI	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

7.3.2 Além das seguintes definições:

- Proponente: pessoa física ou jurídica, residente em todo território nacional, parte diretamente responsável pelo projeto apresentado.
- Comissão de Análise composta na sua maioria por servidores efetivos do Instituto Fundepar, formada por 10 (dez) membros.
- Comissão de Julgamento composta por 09 (nove) membros, representantes do CAU, CREA, SETI, SEED, Fundação Araucária, engenheiros e arquitetos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.
- Estudo Preliminar de Arquitetura, Estudo Técnico Preliminar, Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura: dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto arquitetônico ou urbanístico de uma obra contendo disposições, dimensões e localizações na edificação, definições de volumetria, planta e *layout* de mobiliários, descrição de aberturas e desníveis do projeto, demonstrando como o mesmo se organizará.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Concurso, com abrangência nacional, visa a seleção em ÚNICA ETAPA, com a análise de ESTUDO PRELIMINAR do Projeto de Arquitetura de um Planetário, selecionando e premiando as 3 (três) melhores propostas.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 5 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

Os 3 (três) vencedores poderão, a critério dos organizadores do concurso, ser convocados para a elaboração dos Projetos Legais e Executivos, listados no Termo de Referência – Anexo VII para a licitação da respectiva obra, sendo que ao primeiro colocado já é reservada a garantia entre as partes da contratação.

2. DETALHAMENTO TÉCNICO:

2.1. O proponente deverá levar em consideração os aspectos conceituais gerais na elaboração de seu Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura, que são: arquitetura inovadora, funcionalidade, métodos construtivos e materiais adequados, duradouros, de baixa manutenção e menos poluentes, integração física de espaços, medidas de redução do impacto ambiental, sustentabilidade, soluções para minimização de resíduos sólidos, captação e reaproveitamento de águas fluviais, acessibilidade, climatização adequada, técnicas de isolamento térmico e acústico, sistemas modernos de segurança e prevenção a incêndios, flexibilidade para ocupação e reorganização de espaços e a utilização do sistema BIM para realização dos projetos.

2.2 O Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura deverá conter ambientes e parâmetros construtivos, os quais estão divididos em Sala de Projeções e Equipamentos do Planetário, Ambientes Internos, Edificações Anexas e Ambientes e Equipamentos Externos, resultando numa área estimada total de 2.693,77m², conforme detalhamento a seguir:

a) Ambientes internos:

Área estimada total de 2.201,13 m²:

AMBIENTE	CAPACIDADE PREVISTA	ÁREA ESTIMADA	OBSERVAÇÕES
SALA DE PROJEÇÕES	200 pessoas	380,13m ²	Cúpula de 18,00m e corredor técnico no perímetro, climatizado.
SAGUÃO (FOYER)	400 pessoas	500,00m ²	Recepção, descanso, <i>coffee-break</i> , quiosque multimídia, painel e sistema de sonorização para veiculação de informações. Acessos abrigados contra intempéries. Controle de acesso. Pé-direito alto para Pêndulo de Foucault. Sistema de sonorização para veiculação de informações.
ÁREA DE EXPOSIÇÕES		200,00m ²	Exposições Temporárias. Sistema de sonorização para veiculação de informações.
AUDITÓRIO	300 pessoas	361,00m ²	Palco com acessibilidade, 2 acessos nas laterais, cabine técnica, sanitários e painel LED.
BALCÃO DE INFORMAÇÕES	2 pessoas	10,00m ²	Com espaço para armazenamento e guarda de materiais.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 6 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

CAFETERIA		30,00m ²	Instalações para preparo de lanches. Sistema de sonorização para veiculação de informações.
LOJA SOUVENIRS		25,00m ²	Sistema de sonorização para veiculação de informações.
SANITÁRIOS		130,00m ²	Atendimento público diverso (M/F/PCD/Família) e picos. Sistema de sonorização para veiculação de informações.
DEPÓSITOS		20,00m ²	Materiais de Limpeza e Almoarifado.
SALAS MULTIUSO	50 pessoas (cada)	100,00m ²	2 salas para cursos e oficinas. Instalações "flexíveis". Sistema de sonorização para veiculação de informações. Bancada com cuba inox para professor.
OFICINA		50,00m ²	Manutenção e reserva técnica de equipamentos e peças.
VIGILÂNCIA	2 pessoas	10,00m ²	Operação dos sistemas de vigilância e de segurança.
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	10 estações de trabalho	80,00m ²	Funções técnicas do Parque da Ciência. Sistema de sonorização para veiculação de informações.
PRODUÇÃO		20,00m ²	Desenvolvimento de novas sessões, animações, materiais didáticos ou materiais de comunicação.
DIREÇÃO	1 estação de trabalho	15,00m ²	Diretor do Parque da Ciência com mesa de reuniões.
COORDENAÇÃO	6 estações de trabalho	30,00m ²	Coordenadores do Parque da Ciência.
PROFESSORES	30 estações de trabalho	180,00m ²	Professores do Parque da Ciência com mobiliário para guarda e armazenamento de materiais pedagógicos e volumes pessoais, e bebedouro.
COPA FUNCIONÁRIOS	25 pessoas	45,00m ²	Copa e refeitório.
VESTIÁRIOS		15,00m ²	Sanitários e guarda-volumes.

b) Edificações anexas:

Área estimada total de 492,64 m²:

AMBIENTE	ÁREA ESTIMADA	OBSERVAÇÕES
GUARITA	75,00m ²	Com sanitário e portal.
CENTRAL DE GÁS	1,80m ²	Dimensionar.
DEPÓSITO DE LIXO	1,80m ²	Dimensionar.
PASSARELA	310,00m ²	Largura estimada 2,65 metros, comprimento estimado de 125,00 metros.

CASA DO PERMISSONÁRIO	104,04m ²	Conforme, projeto arquitetônico Padrão 027.
------------------------------	----------------------	---

c) Ambientes e Equipamentos Externos:

AMBIENTE	OBSERVAÇÃO
PORTAL DE ACESSO 01	Portal de acesso para pedestres
PORTAL DE ACESSO 02	Portal de acesso para veículos com Guarita integrada para controle de veículos
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	Área de estacionamento arborizada (com árvores baixas) dimensionado para veículos dos visitantes, funcionários, ônibus de excursões e bicicletário, ficando sua distribuição e capacidade a critério dos proponentes e de sua interpretação da legislação aplicável
TERRAÇO	Terraço ou espaço para a <u>observação</u> do céu ao ar livre com telescópios móveis
OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO INDÍGENA	Observatório astronômico indígena (Cuaracy ra'agaba) de origem tupi-guarani que indica, dentre outros parâmetros, o nascer e o ocaso do sol em diferentes estações e a localização dos pontos cardeais com simbologia relacionada à cosmogonia desses povos. Prever elemento circular principal com 5,00 metros de diâmetro e sistema de iluminação para apresentações noturnas e destaque do espaço
RELÓGIO SOLAR	É um instrumento para contagem do tempo composto basicamente por uma haste central cuja sombra é projetada sobre uma superfície com indicações numéricas. Prever base com aproximadamente 6,00 metros de diâmetro para circulação de pessoas e sistema de iluminação para apresentações noturnas e destaque do espaço. A estética fica a critério dos concorrentes e de seus partidos arquitetônicos.

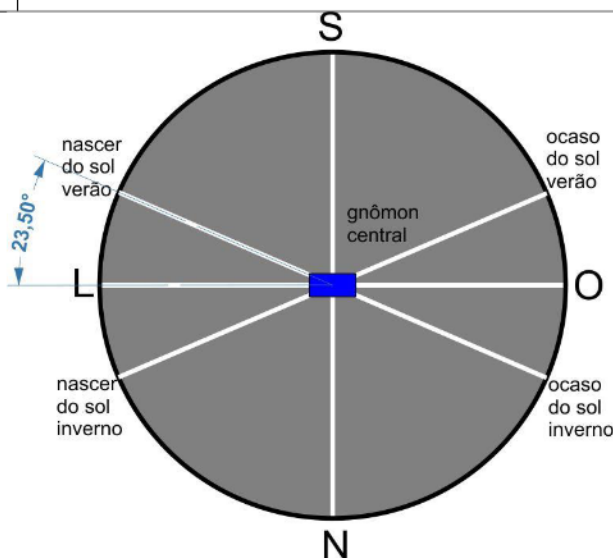


Imagem 1: Desenho esquemático exemplificando um observatório astronômico indígena. Fonte: Parque da Ciência



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 8 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

**TRECHO DA TRILHA DO
RIO CANGUIRI**

Apresentação de Projeto de revitalização de trecho da trilha do rio Canguiri que é composta por vegetação predominantemente rasteira e com algumas árvores.

2.3 A descrição e detalhamento complementar pormenorizada que deve ser considerada para cada ambiente está no Termo de Referência Anexo VII do edital e deve ser analisada cuidadosamente pelo proponente.

2.4 O Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura deverá descrever sua ideia e apresentar desenhos conceituais em 08 (oito) pranchas tamanho A1, na posição horizontal, num único arquivo com extensão .PDF com tamanho total de 120Mb, proporcionando à Comissão de Julgamento a visão clara do projeto idealizado, permitindo a boa compreensão para avaliação dos trabalhos.

2.5 O Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura deverá contemplar obrigatoriamente o memorial descritivo e justificativo do partido arquitetônico proposto, incluindo a definição das técnicas construtivas sugeridas, a proposta de implantação, a pré-proposta de paisagismo, as plantas baixas com indicação dos níveis e dos ambientes, os cortes, as elevações e as perspectivas representativas da proposta.

2.6 Os Estudos Preliminares do Projeto de Arquitetura deverão ser entregues sem nenhuma marca, carimbo, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores/proponentes dos projetos, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022. Desta forma, a Comissão Especial fará a análise das propostas sem saber quem são os seus proponentes, evitando-se, portanto, o direcionamento ou qualquer tipo de favorecimento para determinado proponente.

2.7 Os proponentes terão plena liberdade para elaboração do Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura, respeitadas as determinações legais e programáticas, bem como apresentadas as informações gerais e determinantes da implantação da obra, do sistema construtivo, das instalações prediais e especiais, tudo de maneira a demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento, conforme definição da NBR 6.492, obedecidas as indicações e determinações do conjunto de documentos referidos e previstos no Edital e documentos referenciais deste concurso.

2.8 Os Estudos Preliminares do Projeto de Arquitetura devem estar representados em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, considerando a legibilidade das informações em 100% de visualização e, a critério dos proponentes, poderão ser incluídos materiais complementares como fotomontagens, croquis explicativos, imagens de maquetes eletrônicas e detalhes construtivos, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação, proposição, apresentação, composição e representação na diagramação das propostas, desde que seguidas as normas de apresentação e diretrizes técnicas estabelecidas neste Edital e anexos, e de estilo aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

2.9 Não serão aceitos Estudos Preliminares do Projeto de Arquitetura com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados às mídias eletrônicas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Critério de julgamento da **MELHOR TÉCNICA** para seleção, em ETAPA ÚNICA, do melhor ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA qualificado, e posterior contratação de seu autor, nos termos do art. 82 do Decreto n.º 10.086/2022.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 9 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

4. VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 104 (cento e quatro) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PREMIAÇÃO:

5.1 Todos os proponentes dos Estudos Preliminares classificados no Concurso receberão certificados de participação.

5.2 Serão considerados classificados todos os proponentes que atingirem nota 7,0 (sete) em cada um dos 09 (nove) critérios avaliados, sendo que a classificação geral será a média aritmética da somatória de todas as notas dadas a cada um dos critérios.

5.3 Os proponentes dos 5 (cinco) melhores Estudos Preliminares classificados no Concurso, terão suas propostas divulgadas publicamente de modo a promover o reconhecimento de seus trabalhos no site oficial do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

5.4 Após a publicação do resultado final do Concurso, os proponentes das 5 (cinco) melhores propostas, serão convidados para solenidade do Ato de Premiação, evento aberto aos classificados e demais interessados e que também será transmitido ao vivo pelo canal do Fundepar no Youtube.

5.5 Serão atribuídos prêmios pecuniários em espécie aos 03 (três) primeiros colocados na Classificação Geral do Concurso conforme descrito a seguir:

5.5.1 Primeiro classificado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.5.2 Segundo classificado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.5.3 Terceiro classificado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.6 O vencedor do concurso também terá a título de prêmio a formalização do contrato para elaboração dos projetos legais e executivos, e do orçamento de referência de arquitetura e engenharia, conforme disposto no Edital e anexos do Concurso.

5.7 O valor da premiação estará sujeito a tributação de Imposto de Renda nas condições previstas em legislação vigente, na data de liberação dos recursos.

5.8 O pagamento dos prêmios está condicionado a que os proponentes cedam os direitos autorais patrimoniais do Estudo Preliminar de Arquitetura para que o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar possa utilizá-lo de acordo com sua necessidade e conveniência.

5.9 O pagamento da premiação ficará condicionado à formalização do contrato por parte do proponente julgado como vencedor e a concessão da remuneração será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço.

5.10 Os pagamentos da premiação ficarão condicionados à prévia informação pelos 03 (três) primeiros colocados sobre os dados da conta corrente, junto a instituição financeira contratada pelo estado do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

5.11 Os classificados nos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, devendo ainda:

a) indicar que o projeto teve a sua coordenação quando executado de forma coletiva;

b) nesse caso, obter a anuência expressa pertinente à cessão dos direitos autorais patrimoniais dos coautores, sejam empregados e/ou profissionais contratados.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 10 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

6.1 A inscrição ocorrerá exclusivamente pela página do Sic.Cultura e os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no item 1.12.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

7. ANEXOS:

Anexo I	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo IV	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo V	Documentos de Habilitação
Anexo VI	Declaração de LGPD
Anexo VII	Termo de Referência

Anexos do Termo de Referência

Anexo I	Indicação da Equipe Técnica Participante
Anexo II	Estudo de Viabilidade
Anexo III	Levantamento Planialtimétrico de Topografia
Anexo IV	Relatório de Sondagem e Laudo de Percolação do Solo
Anexo V	Projeto Casa do Permissionário
Anexo VI	Preço Total para Premiação e Contratação de Projetos
Anexo VII	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VIII	Diretrizes de Apresentação de Projetos
Anexo IX	Apresentação da Equipe Técnica
Anexo X	Declaração de Capacidade Técnica
Anexo XI	Termo de Cessão de Direitos Autorais
Anexo XII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo XIII	Matriz de Risco
Anexo XIV	Cálculo de Pontuação para Avaliação da Proposta



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 11 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

CONDIÇÕES GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 O período para inscrição de projetos neste Edital será compreendido entre às 12h do dia 08 de abril de 2024 até às 18h do dia 28 de maio de 2024, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este Edital.

1.2 Poderão participar deste concurso pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em equipe que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.3 A inscrição será realizada em nome de um único profissional com formação na área de Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua respectiva unidade federativa, residente e domiciliado no país, em dia com seus deveres jurídicos e fiscais, em pleno gozo de seus direitos profissionais, que apresente acervo técnico compatível e tenha atribuição legal para elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia, objeto do concurso.

1.4 Para fins de participação de pessoas jurídicas e de formação de equipe estarão aptos a participar deste concurso, todos os profissionais e empresas de ARQUITETURA e/ou ENGENHARIA, diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), residentes e domiciliados no país, em dia com seus deveres jurídicos e fiscais, em pleno gozo de seus direitos profissionais, e que tenham as atribuições legais para elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia, objeto do concurso.

1.5 O proponente inscrito será o único interlocutor com a Comissão Especial durante o processo para consultas, entregas de propostas e outras necessidades.

1.6 A relação de trabalho entre a(o) Arquiteta(o) e Urbanista responsável pela inscrição neste Concurso e pessoa jurídica ou membros da equipe nomeados na Ficha de Identificação, não estabelece qualquer vínculo trabalhista, bem como, não acarreta qualquer responsabilidade quanto a pagamentos de qualquer natureza ao Instituto Fundepar, incluindo a divisão do prêmio.

1.7 Um mesmo proponente poderá concorrer uma única vez como INSCRITO e apresentar uma única Proposta. É vedada a participação do Arquiteto e Urbanista, indicado como Responsável Técnico e Representante em mais de uma Equipe, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição, sob pena da desclassificação dos trabalhos;

1.8 O processo de inscrição será exclusivamente por meio da plataforma digital Sic.Cultura.

1.9 Para realização da inscrição é necessário que o proponente realize prévio cadastro como "Agente Cultural", na plataforma digital Sic.Cultura, acessando o link: www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php

1.10 O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no concurso, devendo, obrigatoriamente, atualizar seus dados cadastrais no Sic.Cultura.

1.11 O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao proponente a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no Sic.Cultura.

1.12 No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema Sic.Cultura e enviar a documentação solicitada, conforme Manual de Inscrição disponível nas Bases do Concurso publicado na página do Instituto Fundepar.

1.12.1 Documentos para inscrição no Sic.Cultura:

Pessoa Física:

- I) Cópia digitalizada de Cédula de Identidade.
- II) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- III) Cópia digitalizada do comprovante de residência.
- IV) Cópia digitalizada frente e verso da carteira de inscrição profissional, do responsável pela proposta,



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 12 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

- junto ao CAU da respectiva unidade federativa;
- V) Comprovante de Regularidade profissional, mediante apresentação de Certidão Negativa junto ao CAU, do responsável pela proposta;
 - VI) Cópia digitalizada da declaração de que atende aos requisitos e exigências do presente Edital - Anexo XII do Termo de Referência.

Pessoa Jurídica Representada por um arquiteto:

- I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II) Cópia digitalizada frente e verso da carteira de inscrição profissional do(a) arquiteto(a) responsável pela proposta, junto ao CAU da respectiva unidade federativa;
- III) Cópia digitalizada do comprovante de regularidade profissional do(a) arquiteto(a) responsável pela proposta, mediante apresentação de Certidão Negativa do respectivo CAU;
- IV) Cópia digitalizada do comprovante do vínculo jurídico entre a pessoa jurídica e o(a) Arquiteto(a) responsável pela proposta;
- V) Cópia digitalizada do comprovante de Registro da pessoa jurídica junto ao CAU ou CREA da respectiva unidade federativa;
- VI) Cópia digitalizada do comprovante de Regularidade profissional da pessoa jurídica mediante apresentação de Certidão Negativa do respectivo Conselho Profissional;
- VII) Cópia digitalizada da declaração de que a empresa representada atende aos requisitos e exigências do presente edital – Anexo XII do Termo de Referência.

1.13 O arquivo referente ao Estudo Preliminar para o Projeto a ser analisado pela Comissão Especial de Julgamento deverá ser enviado por meio de “compartilhamento” de link que deverá constar indicado no Sistema Sic.Cultura na aba Documentos Complementares conforme a sequência indicada:

- a) Armazenar o arquivo contendo o Estudo Preliminar de Arquitetura numa pasta dentro de um drive virtual;
- b) Compartilhar o link na aba Documentos Complementares;
- c) Permitir o acesso do drive virtual ao e-mail cpc.fundepar@gmail.com

1.13.1 O acesso ao drive virtual será efetuado apenas pela Comissão Especial que fará a compilação dos arquivos em pasta identificada apenas pelo número de inscrição, garantindo desta forma a isonomia durante a avaliação pela Comissão Especial de Julgamento.

1.14 Caberá pedido de revisão à “Habilitação da Inscrição” em instância única, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da lista dos inscritos no site do Instituto Fundepar.

1.15 Após a “Habilitação da Inscrição”, a Comissão Julgadora, composta por 09 (nove) membros com conhecimento específico e especializado, fará as avaliações dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados pelos proponentes cuja inscrição estiver habilitada.

1.16 O ato de inscrição da proposta implica na aceitação do estipulado no presente edital seus anexos e demais normas que o integram.

1.17 A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Instituto Fundepar, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

1.18 O Instituto Fundepar não se responsabilizará por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da proposta, transferência de dados ou acesso ao Sic.Cultura.

1.19 Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo Edital, exceto para os fins do art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

1.20 Os anexos que compõem este Edital não podem ser alterados e/ou rasurados com informações divergentes do original.



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 13 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

Após encerramento do prazo de inscrição e envio de documentação básica, a Comissão Especial fará a análise dos documentos enviados pelos proponentes com a finalidade de identificar se todos atendem os requisitos mínimos de participação.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Concurso pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do Concurso devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema Sic.Cultura, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A Comissão Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os proponentes poderão agendar uma visita técnica guiada ao Parque da Ciência Newton Freire Maia para conhecer o local exato da construção do Planetário e dos demais espaços existentes e que serão contemplados no Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (41) 21046000 e serão realizadas sempre às terças e quintas feiras enquanto durar o período das inscrições.

3.2 As visitas guiadas terão duração de 01 (uma) hora e não poderão ser realizadas sem prévio agendamento, o qual deverá considerar os horários a seguir:

a) Manhã das 09h às 10h ou das 10h30 às 11h30.

b) Tarde das 14h às 15h ou das 15h30 às 16h30.

3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 14 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

- a) 1ª etapa: “Fase Habilitação de Inscrições” e “Fase Análise de Mérito”;
- b) 2ª etapa: “Fase Avaliação Documental”.

4.2 Na 1ª etapa a habilitação das inscrições será feita pela Comissão de Análise composta por 10 (dez) servidores efetivos do Instituto Fundepar e designados por portaria, os quais avaliarão no sistema Sic.Cultura a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

4.3 Serão considerados inabilitados na fase de “Habilitação de Inscrição”, as inscrições que:

4.3.1 Não tenham incluído no Sic.Cultura todos os documentos e informações solicitados no item.

4.3.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validada aquela inscrita por último no sistema Sic.Cultura, sendo as demais desclassificadas;

4.3.3. Não sejam acessíveis pelo Sic.Cultura devido à utilização de software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo Sic.Cultura.

4.3.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Sic.Cultura;

4.3.5. Nos quais faltem ou hajam irregularidades em quaisquer documentos, informações, considerados como obrigatórios;

4.3.6. Em que o proponente não atenda diligência do Fundepar no prazo estipulado.

4.4 Caberá pedido de revisão a “Habilitação da Inscrição” em instância única, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar divulgação da lista dos inscritos no site do Instituto Fundepar.

4.5 Após a “Habilitação da Inscrição”, a Comissão Julgadora, composta por 09 (nove) membros com conhecimento específico e especializado, fará as avaliações dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados pelos proponentes cuja inscrição estiver habilitada.

4.6 Os critérios de pontuação (Anexo XIV) para análise e avaliação dos Estudos Preliminares de Arquitetura utilizados pela Comissão Julgadora são:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Contextualização	0 a 10
Implantação	0 a 10
Programa de Necessidades	0 a 10
Organização Conjunto	0 a 10
Técnica Construtiva	0 a 10
Ecoeficiência	0 a 10
Conforto e Desempenho	0 a 10
Flexibilidade	0 a 10
Acessibilidade	0 a 10

- a) Contextualização: deverão ser considerados aspectos plásticos, éticos e estéticos, e harmonia e proporção do conjunto arquitetônico com a história do equipamento público, o seu tipo de uso,



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 15 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

bem como com o Parque da Ciência;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 1:	CONTEXTUALIZAÇÃO	
Deverão ser considerados aspectos plásticos, éticos e estéticos, e harmonia e proporção do conjunto arquitetônico com a história do equipamento público, o seu tipo de uso, bem como com Parque da Ciência.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Arquitetura inovadora com design singular e simbólico que confira a devida representatividade refletindo os conceitos de astronomia e ciência.	2,5	
Paisagismo nos entornos do novo empreendimento integrado ao Parque da Ciência de forma harmoniosa com edificações e elementos existentes.	2,5	
Atendimento às exigências de apresentação das propostas.	2,5	
Proporção do conjunto arquitetônico considerando cada elemento concebido, bem como o Parque da Ciência.	2,5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO CONTEXTUALIZAÇÃO	10	0,0

b) Implantação: deverão ser consideradas integração com os aspectos naturais do local e entorno imediato, inserção urbana e orientação do conjunto, ocupação do terreno e acomodação ao perfil natural do terreno, e fluxograma ocupacional;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 2:	IMPLANTAÇÃO	
Deverão ser consideradas integração com os aspectos naturais do local e entorno imediato, inserção urbana e orientação do conjunto, ocupação do terreno e acomodação ao perfil natural do terreno, e fluxograma ocupacional.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Privilegiar a integração com os aspectos naturais do local e entorno imediato, bem como orientação do conjunto para melhor aproveitamento do espaço disponibilizado otimizando a ocupação do terreno.	2,5	
Redução do impacto ambiental buscando a mínima interferência na vegetação existente com priorização da acomodação ao perfil natural do terreno, reduzindo movimentos de terra e geração de resíduos.	2,5	
Proximidade dos espaços administrativos e de serviços a serem concebidos às edificações existentes, pensando no fluxograma ocupacional e visando uma disposição funcional ao Parque da Ciência.	2,5	
Integração física de espaços interligando edificações existentes e o Planetário através de Passarela Coberta visando roteiros de visitação.	2,5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO IMPLANTAÇÃO	10	0,0

c) Programa de Necessidades: deverão ser consideradas funcionalidade, criatividade, objetividade e



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 16 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e aos pés-direitos recomendáveis, adequação às especificações técnicas;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3:	PROGRAMA DE NECESSIDADES	
Deverão ser consideradas funcionalidade, criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e aos pés-direitos recomendáveis, adequação às especificações técnicas.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Atendimento às diretrizes técnicas e ao programa de necessidades.	2,5	
Funcionalidade, inovações, criatividade, objetividade e clareza no atendimento ao programa de necessidades	2,5	
Coerência e real necessidade na concepção e especificações, sem excessos que não se justifiquem e evitando soluções meramente cosméticas, com utilização de métodos construtivos e materiais adequados aos objetivos e às condições da área	2,5	
Adoção da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para elaboração dos projetos	2,5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO PROGRAMA DE NECESSIDADES	10	0,0

d) Organização do Conjunto: deverão ser consideradas qualidade arquitetônica e clareza do projeto, facilidade de compreensão, acessos claros e adequados às funções respectivas, lógica e hierarquia das circulações, proximidade e interligação entre setores afins, reserva entre setores incompatíveis, facilidades para manutenção;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4:	ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO	
Deverão ser consideradas qualidade arquitetônica do projeto, facilidade de compreensão, acessos e ambientes adequados às respectivas funções, lógica e hierarquia das circulações, proximidade e interligação entre setores afins.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Facilidade de compreensão e visualização do conjunto idealizado pela coerência entre elementos integrantes da proposta, disposição de informações e razões das escolhas apresentadas de maneira clara e objetiva possibilitando o rápido entendimento do conjunto.	5	
Acessos e ambientes adequados às respectivas funções, lógica e hierarquia das circulações, proximidade e interligação entre setores afins, munidas de justificativas, explanações, bem como outros necessários.	5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO	10	0,0

e) Técnica Construtiva: deverão ser consideradas adequação às especificações técnicas, exequibilidade, viabilidade econômica e construtiva, entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico, critério e lógica na escolha das especificações gerais, materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis, cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5:	TÉCNICA CONSTRUTIVA	
Deverão ser consideradas adequação às especificações técnicas, exequibilidade, viabilidade econômica e construtiva, entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico, critério e lógica na escolha das		

especificações gerais, materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis, cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro.

MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Exequibilidade, viabilidade econômica e construtiva apresentando sistemas, materiais e soluções que atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, bem como de baixa manutenção visando facilidade de uso, operação e manutenção reduzindo o custo do edifício ao longo do tempo.	2,5	
Entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico.	2,5	
Critério e lógica na escolha das especificações gerais, materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis.	2,5	
Sistemas modernos de segurança e prevenção a incêndios de modo a garantir a solidez.	2,5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO TÉCNICA CONSTRUTIVA	10	0,0

f) Ecoeficiência: deverão ser consideradas proposta paisagística, redução de perdas construtivas, redução da energia consumida na construção, redução de recursos naturais consumidos na obra, eficiência energética do conjunto arquitetônico, economia de recursos naturais, controle predial, facilidades para ciclistas, aproveitamento de águas pluviais e demais tecnologias para um empreendimento sustentável;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 6:	ECOEFICIÊNCIA	
Deverão ser consideradas proposta paisagística, redução de perdas construtivas, redução da energia consumida na construção, redução de recursos naturais consumidos na obra, eficiência energética do conjunto arquitetônico, economia de recursos naturais, controle predial, facilidades para ciclistas, aproveitamento de águas pluviais e demais tecnologias para um empreendimento sustentável.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Solução propositiva para sistema energético justificando os princípios construtivos e equipamentos a serem implementados de modo a comprovar maior ganho com relação ao consumo de energia primária.	2	
Soluções e medidas para promover eficiência energética.	2	
Soluções e medidas para promover uso de materiais sustentáveis, utilização de materiais provenientes de fontes renováveis e minimização de resíduos resultantes da construção.	2	
Soluções estratégicas para reduzir o consumo de água potável, uso racional da água e soluções para eficiência hídrica.	2	
Captação e reaproveitamento de águas pluviais e soluções para eficiência hídrica.	2	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO ECOEFICIÊNCIA	10	0,0

g) Conforto e Desempenho: deverão ser consideradas soluções de sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica, de equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais, e atendimento à norma NBR 15.575 de Desempenho em Edificações, que proporcionem conforto térmico e acústico aos usuários;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 7:	CONFORTO E DESEMPENHO
---------------------------	-----------------------



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 18 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

Deverão ser consideradas soluções de sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica, de equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais, e atendimento à norma NBR 15.575 de Desempenho em Edificações, que proporcionem conforto térmico e acústico aos usuários.

MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Apresentação de sistemas de exaustão e climatização adequados para controle das condições de operação e conservação dos equipamentos e de suas instalações.	2,5	
Aplicação de técnicas de isolamento térmico e acústico visando a redução no consumo de energia para climatização e proporcionando conforto higrotérmico e acústico aos usuários.	2,5	
Soluções de sistemas naturais de ventilação, iluminação, redução de carga térmica e de proteção acústica.	2,5	
Soluções de equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais.	2,5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO CONFORTO E DESEMPENHO	10	0,0

h) Flexibilidade: deverá ser considerada a adaptabilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas, visando a versatilidade do uso de uma edificação pública;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8:	FLEXIBILIDADE	
Deverá ser considerada a adaptabilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas, visando a versatilidade do uso de uma edificação pública.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Adaptabilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, daqueles possíveis.	3	
Versatilidade dos sistemas construtivos e das instalações técnicas.	3	
Funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação ao interesse público.	4	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO FLEXIBILIDADE	10	0,0

i) Acessibilidade: deverão ser considerados o respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para os portadores de deficiências físicas diversas e as soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos não portadores de deficiências físicas que proporcionam o acesso aos ambientes e às instalações indiferentemente da condição do usuário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 9:	ACESSIBILIDADE	
Deverão ser considerados o respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para os portadores de deficiências físicas diversas e as soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos não portadores de deficiências físicas que proporcionam o acesso aos ambientes e às instalações indiferentemente da condição do usuário.		
MEDIDAS ADOTADAS	PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	OBTIDA
Apresentação das soluções integradas e harmônicas indiferentemente da condição do usuário nas edificações concebidas de acordo com os parâmetros de acessibilidade estabelecidos por norma e legislação correlatas.	2,5	



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 19 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

Apresentação dos ambientes e seus acessos de acordo com os parâmetros de acessibilidade estabelecidos por norma e legislação correlatas.	2,5	
Apresentação dos mobiliários e equipamentos de acordo com os parâmetros de acessibilidade estabelecidos por norma e legislação correlatas.	2,5	
Favorecer as condições do conforto humano, com implicações no espaço de circulação dos usuários entre edificações/elementos concebidos e existentes.	2,5	
SUBTOTAL DO CRITÉRIO ACESSIBILIDADE	10	0,0

Observações:

- *O presente formulário possui a finalidade de apenas auxiliar a avaliação pelos membros da comissão julgadora como base para análise das propostas. Ou seja, essa ferramenta não servirá para a simples conferência do atendimento ao contido acima.*
- *Então, cada membro da comissão deverá considerar o disposto tanto no Termo de Referência como no Edital, na íntegra, de maneira a não comprometer sua avaliação nem o resultado almejado. Ainda, o membro deverá ponderar na sua avaliação e julgamento a análise comparativa com as demais idealizações do Planetário apresentadas por outros participantes, seja no critério individual ou em conjunto.*
- *Portanto, não deverá ser interpretado erroneamente como simples parâmetro e referência para obtenção de pontuação, pois pode vir a atrapalhar a concepção do Planetário e, assim como os membros da comissão julgadora, os participantes também deverão considerar o disposto tanto no Termo de Referência como no Edital, na íntegra.*

4.7 Cada membro da Comissão de Julgamento deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios de julgamento. Ao final das avaliações dos critérios individuais de cada proposta, será gerada a média aritmética da somatória de todas as notas por critério avaliado. Nessa etapa se alguns dos critérios apresentar média inferior a 7,0 (sete) a proposta estará automaticamente desclassificada.

4.8 Para fins de classificação geral o sistema irá considerar a média aritmética da somatória simples das notas dos critérios das propostas classificadas.

4.9 A Comissão Especial deverá indicar um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os 05 (cinco) primeiros projetos.

4.10 Ao final, após as análises e julgamento, a Comissão Especial formalizará a Ata da Reunião de Julgamento, explicitando este processo. Informará sobre as votações e/ou classificações justificando-as e indicando os Estudos Preliminares de Arquitetura, pelos números/códigos exclusivos de cada concorrente, que superaram cada uma das etapas de julgamento, além de outras explicitações e conceituações que a Comissão considere relevante e necessária, assinada pelos membros da Comissão.

4.11 A aprovação pela Comissão Especial para determinado Estudo Preliminar de Arquitetura, não eximirá seus autores das responsabilidades pertinentes e correções necessárias quanto a parâmetros exigidos pelas normas, regulamentos e legislações.

4.12 Em caso de empate entre dois ou mais Estudos Técnicos Preliminares, a Comissão Especial adotará para disputa final os critérios elencados a seguir:

Critério 01 - Maior nota no critério Contextualização.

Critério 02 - Maior nota no critério Ecoeficiência.

Critério 03 - Maior nota no critério Implantação.

Critério 04 - Menor tempo previsto no cronograma de execução dos projetos executivos e complementares.

Critério 05 – Sorteio.

4.13 Os 05 (cinco) proponentes melhores classificados na 1ª etapa de seleção (“Habilitação da Inscrição” e “Análise de Mérito”), serão convocados para a 2ª etapa, destinada à “Avaliação Documental”.

4.14 Os proponentes convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados nessa etapa e para atualização dos documentos que porventura estejam com os prazos de



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 20 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

validade vencidos.

4.15 A convocação será pelo Sistema Sic.Cultura e através de publicação na página do Instituto Fundepar.

4.16 Apresentada e analisada a documentação, por ordem de classificação, serão definidos os 5 (cinco) primeiros colocados e o resultado do concurso será homologado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA AOS CINCO PRIMEIROS COLOCADOS

5.1 Os 5 (cinco) primeiros colocados encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SIC.CULTURA) os documentos de habilitação (conforme Anexo V), até a data e o horário estabelecidos pela Comissão Especial, que será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação efetuada pela Comissão Especial.

5.2 Incumbirá ao participante acompanhar as solicitações encaminhadas por e-mail ou publicadas na página do Fundepar e demais veículos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial - exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação de inscrição.

6.2 Na etapa de análise documental e habilitação de inscrição serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, exceto na forma de diligência.

6.3 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial - exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise de mérito.

6.4 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

6.5 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

6.6 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não identificado, não serão conhecidas pela Comissão Especial.

6.7 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

6.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.9 Na etapa de análise de mérito, cabe aos membros da Comissão de Julgamento a apreciação das razões recursais apresentadas, podendo optar por reformar seu entendimento ou manter os já efetuados.

6.10 Os resultados dos recursos serão publicados no site <http://www.fundepar.pr.gov.br>.

6.11 A publicação no site <http://www.fundepar.pr.gov.br> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

6.12 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no site, diretamente no Sic.Cultura, na aba "Parecer da Comissão" estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

6.13 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, será publicado o aviso de resultado final no Diário Oficial, homologado pelo Instituto Fundepar e a lista de resultado final será divulgada na página eletrônica do Instituto Fundepar: <http://www.fundepar.pr.gov.br>

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Examinados e julgados os Projetos, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão Especial à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 21 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

7.2 Após a homologação do concurso o autor da proposta vencedora celebrará Contrato com o Fundepar para elaboração de todos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, planilha orçamentária completa, incluindo memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo e demais elementos técnicos, todos compatibilizados, nos moldes estabelecidos e aprovados nas instâncias fiscalizadoras e regulamentadoras, suficientes para implantação do PLANETÁRIO no Parque da Ciência Newton Freire Maia, situado no município de Pinhais/PR.

7.3 Para efetivar o contrato e o pagamento, os 03 (três) primeiros colocados deverão enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado final, por meio do Sic.Cultura, na Aba "Conta Corrente" o comprovante de conta corrente ativa, em banco oficial utilizado pelo Governo do Estado no nome do(a) proponente, o número da agência e conta bancária com dígito verificador.

7.4 A conta deve estar obrigatoriamente no nome do proponente, não será aceita conta em nome de terceiros.

7.5 Para contratação serão verificados os documentos que deverão ser inseridos no Sistema Sic.Cultura em momento anterior ao envio do Contrato.

7.6 O Contrato para assinatura pelo proponente vencedor será encaminhado através do sistema Sic.Cultura e sua assinatura e devolução dar-se-á no período máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado final, prazo máximo para que o vencedor reúna a documentação exigida e realize os procedimentos necessários, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7 Não será contratado projetos cujo proponente esteja enquadrado nos impedimentos e vedações previstos no item 2 do Edital.

7.8 Em qualquer momento o proponente poderá ser desclassificado, caso comprovado alguma irregularidade até a etapa da contratação.

7.9 O Proponente vencedor e contratado poderá subcontratar parcialmente o objeto deste Contrato, mais especificamente a elaboração dos projetos complementares e da planilha orçamentária, desde que seus subcontratados atendam aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos no Edital e autorizado pelo Contratante, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022, cabendo ao CONTRATADO apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

8.2 Para a assinatura do contrato, o Contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

8.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

8.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

8.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante por meio do Sistema Sic.Cultura, podendo ser prorrogado por igual



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 22 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

período mediante justificativa idônea aprovada pelo órgão licitante.

8.8 No ato da assinatura, o contratado fica obrigado a apresentar:

8.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo V, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

8.9 A execução dos projetos será liberada mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

8.10 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo I do Termo de Referência.

8.11 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

8.12 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

8.12.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo I do Termo de Referência

8.12.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo I do Termo de Referência sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

8.13 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

8.14 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida neste edital.

8.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.16 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta à regularidade das condições de habilitação do Contratado para verificar sua manutenção nos termos do edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Poderá haver subcontratação parcial do objeto, mais especificamente a elaboração dos projetos complementares de engenharia e da planilha orçamentária representando 63% do valor contratual, desde que os subcontratados atendam aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório e autorizado pelo Contratante, conforme disposto no Decreto Estadual n.10.086/2022, cabendo ao CONTRATADO apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR



Comissão Especial de Análise e Julgamento

Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 23 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR

9.1.1 Coloca-se a possibilidade de subcontratação desses serviços pela razão de que parte vai além das atribuições dos arquitetos e urbanistas mencionadas acima e parte necessita da execução pelo profissional engenheiro visto sua complexidade e característica para um Planetário.

9.2 Deverá se comprovar o vínculo do subcontratado, autônomo ou pessoa jurídica, com o vencedor apenas antes da assinatura do contrato.

9.2.1 O subcontratado deverá se declarar responsável tecnicamente pelo serviço contratado lhe atribuído, o atendimento aos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada a quem:

- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- não manter sua proposta;
- apresentar declaração falsa;
- deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- apresentar documento falso;
- de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 24 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

11.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

11.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.7 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas físicas ou jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

11.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 É facultado à Comissão Especial a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão Especial ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.6 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Concurso. A Comissão Especial, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.7 A Comissão Especial poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**



Comissão Especial de Análise e Julgamento

**Protocolo nº 21.660.464-4 EDITAL (Página 25 de 144)
Concurso Público nº 001/2024 – FUNDEPAR**

12.10 Ao Fundepar fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam ao proponente quaisquer direitos.

12.11 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.12 O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar não se responsabilizará pelo cadastro de proponente ou projetos não efetuados, causados por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada.

12.13 O proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

12.14 O proponente autoriza a Comissão Especial a expor e divulgar os trabalhos, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

12.15 O proponente que transgredir algum item deste Edital e Regulamento, antes ou depois da divulgação dos resultados, implicará na sua imediata desclassificação, respondendo na forma da Lei a eventuais processos.

12.16 Após a divulgação dos resultados do julgamento e terminados os prazos de recursos estabelecidos no Cronograma, não haverá qualquer possibilidade de reclamação à Comissão Especial;

12.17 Será promovida uma Seção Técnica para esclarecimentos aos INSCRITOS e ao público em geral, na data prevista no cronograma e em local a ser divulgado no site do Concurso.

12.18 A visita ao local será, durante o período de elaboração dos Estudos, correndo todos os custos de sua execução pelo interessado.

12.19 A participação no presente Concurso, por parte dos inscritos, implica em anuência e aceitação plena do edital do Concurso e seus termos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere.

12.20 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial;

12.21 Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos seguindo este Edital e Regulamento e estarão à disposição dos participantes na página do Fundepar.

12.22 O presente Edital e anexos encontram-se disponíveis para consulta na página do Fundepar.

12.23 Decorrido o prazo de validade indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os participantes liberados dos compromissos assumidos.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Sibele Lopes

Comissão Especial de Análise e Julgamento
Portaria nº 0121/2024